

ATO COTEPE/ICMS Nº 11, DE 21 DE JUNHO DE 2016

Altera o Ato COTEPE/ICMS 33/11, que dispõe sobre o leiaute do Cupom Fiscal Eletrônico - SAT (CF-e-SAT) e sobre as especificações técnicas para fabricação e desenvolvimento do Sistema de Autenticação e Transmissão de Cupom Fiscal Eletrônico (SAT), conforme previsto no § 4º da cláusula segunda do Ajuste SINIEF 11/10, de 24 de setembro de 2010.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, XIII, do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, torna público que a Comissão, na sua 164ª reunião ordinária, realizada nos dias 20 a 22 de junho de 2016, em Brasília, DF, decidiu:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º do Ato COTEPE/ICMS 33/11, de 14 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A referida especificação estará disponível no site do CONFAZ, endereço eletrônico www.confaz.fazenda.gov.br, identificada como Especificacao_SAT_v_ER_2_19_07.pdf e terá como chave de codificação digital a sequência 368229E9B02546AF8E9C2E97E0B2A0CE obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - "Message Digest" 5."

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de sua publicação, exceto quanto aos seguintes itens das especificações técnicas previstas no Ato COTEPE/ICMS 33/11, que produzirá efeitos a partir de:

I - 15 de julho de 2016:

- a) 2.1.1.f.8;
- b) 2.1.1.f.10;
- c) 2.1.1.g.9;
- d) 2.1.1.g.13;
- e) 2.1.3.a a 2.1.3.d;
- f) 2.1.11;
- g) 2.1.13;
- h) 2.1.14.c.3;
- i) 2.1.15.c.10;
- j) 2.1.16.c.7;
- k) 2.1.16.c.10;
- l) 2.2.1.4;
- m) 2.2.2.c.3;
- n) 2.3.1.a.1;
- o) 2.3.1.a.3;
- p) 2.3.1.a.4;
- q) 2.3.1.b;
- r) 2.3.3.e.1 a 2.3.3.e.2;
- s) 2.3.5.b;
- t) 2.3.6.c;
- u) 3.1.b.8;
- v) 4.2.2, ID B06;
- w) 4.2.2, ID I15;
- x) 4.2.2, ID I16;
- y) 4.2.2, ID N03, N04, N07, N10, ;

- z) 4.2.3, ID B06;
- aa) 4.2.3, ID E02, E03;
- bb) 5.1.2;
- cc) 5.2.6;
- dd) 5.2.9.e, # G30, G55, G57;
- ee) 5.8.2, #GR11;
- ff) 5.17, códigos 235, 475, 476;
- gg) 6.1.4.1;
- hh) 6.1.7.1;
- ii) 6.1.12.1;
- jj) 6.2, itens 85 e 88;
- kk) 6.3.1, ID B12, E02, N07, N10;
- ll) 6.3.2, ID B11, A06;
- II - 1º de julho de 2017:
- a) 2.1.1.f.2.1;
- b) 2.1.1.g.2.1;
- c) 2.1.1.h;
- d) 2.1.1.i;
- e) 2.1.1.j;
- f) 2.1.3.e;
- g) 2.1.16;
- h) 2.2.1.9;
- i) 2.2.1.10;
- j) 2.3.1.a.8;
- k) 4.2.2, ID C09;
- l) 4.2.2, ID C12;
- m) 4.2.2, ID E03;
- n) 4.2.2, ID I05w;
- o) 4.2.2, ID I19;
- p) 4.2.2, ID W04 e W05;
- q) 4.2.2, ID W06, W07 e W08;
- r) 4.2.2, ID W09 e W10;
- s) 4.2.2, ID ZA01, ZA02 e ZA03;
- t) 4.2.3, ID C09;
- u) 4.2.3, ID C12;
- v) 4.2.3, ID E03;
- w) 5.1.1, itens 14 e 15;
- x) 5.2.9.e, # G34;
- y) 5.2.9.e, # G114 a G120;
- z) 5.2.9.e, # G139 a G141;
- aa) 5.12.6.b, # E08;
- bb) 5.15;
- cc) 5.16;
- dd) 5.17, códigos 111, 131 a 133;
- ee) 5.17, códigos 751 a 753;
- ff) 6.1.10.2;
- gg) 6.2;
- hh) 6.3.1, ID I03;
- ii) 6.3.1, ID I19;
- jj) 6.3.3;
- kk) Anexo 1, ParametrizaçãoDeFabrica, # AR06;
- ll) Anexo 1, ParametrizaçãoDeFabrica, # AR15;
- mm) Anexo 1, ParametrizaçãoDeUF, # BR06 e BR16;
- nn) Anexo 1, ParametrizaçãoDeAtivação, # CR07 a CR09,
- oo) Anexo 1, ParametrizaçãoDeAtivação, # CR20, CR30,

CR15;

CR32;

- pp) Anexo 1, ParametrizaçãoDeUso, # DR07 a DR09, DR15;
- qq) Anexo 1, ParametrizaçãoDeUso, # DR20, DR38, DR40;
- rr) Anexo 1, ParametrizaçãoDeUso, # DR62 a DR64;
- ss) Anexo 1, ParametrizaçãoDeBloqueio, # ER06, ER21 a ER25, ER27;
- tt) Anexo 4.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

ATO COTEPE/ICMS Nº 12, DE 21 DE JUNHO DE 2016

Convalida procedimentos adotados sem o cumprimento de exigências constantes em dispositivos do Ato COTEPE/ICMS 09/08, que dispõe sobre as especificações técnicas para a geração de arquivos da Escrituração Fiscal Digital - EFD, com modificações pelo Ato COTEPE/ICMS 49/14.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, XIII, do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, torna público que a Comissão, na sua 164ª reunião ordinária, realizada nos dias 20 a 22 de junho de 2016, em Brasília, DF, resolveu:

Art. 1º Ficam convalidados os procedimentos adotados, no período de 1º de novembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, sem a observância das modificações introduzidas nos incisos II a X do art. 1º do Ato COTEPE/ICMS 49/14, de 29 de agosto de 2014, nas especificações técnicas de geração de arquivos da Escrituração Fiscal Digital - EFD.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

ATO COTEPE/ICMS Nº 13, DE 21 DE JUNHO DE 2016

Altera o Anexo Único do Ato COTEPE/ICMS 13/13, que relaciona as empresas prestadoras de serviços de telecomunicações contempladas com o regime especial de que trata o Convênio ICMS 17/13.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 12, XIII, do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, torna público que a Comissão, na sua 164ª reunião ordinária, realizada nos dias 20 a 22 de junho de 2016, em Brasília, DF, com base na cláusula primeira do Convênio ICMS 17/13, de 5 de abril de 2013, resolveu:

Art. 1º. Fica alterado o item 55 do Anexo Único do Ato COTEPE ICMS 13/13, de 13 de março de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"

Item	Razão Social	CNPJ - Matriz	Sede	UFs onde as empresas podem usufruir do Regime Especial - Convênio ICMS 17/2013
55	IPE INFORMÁTICA LTDA	04.263.321/0001-30	Curitiba - PR	AM, AP, MS, MT, PB, PR, RO, RR e SC

"

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

ATO COTEPE/MVA Nº 14, DE 23 DE JULHO DE 2016

Altera as Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII anexas ao ATO COTEPE/ICMS 42/13, que divulga as margens de valor agregado a que se refere à cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, torna público que o Estado de São Paulo, a partir de 1º de julho de 2016, adotará as margens de valor agregado, a seguir indicadas nas Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do Ato COTEPE/ICMS 42/13, de 20 de setembro de 2013.

TABELA I - OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva Comum e Alcool Anidro		Gasolina Premium Anidro		Alcool hidratado			Óleo Combustível		Gás Natural Veicular		Lubrificante Derivado de Petróleo		Lubrificante Não derivado de Petróleo				
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais		Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais			
						Alíquota 7 %	Alíquota 12%								Originado de Importação 4%	Alíquota 7 %	Alíquota 12%	Originado de Importação 4%
*SP	75,44%	133,92%	75,44%	133,92%	20,01%	29,05%	36,38%	25,01%	10,48%	34,73%	-	-	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,12%	88,85%



TABELA II - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

UF	Gasolina Comum		Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível		Gás Natural Veicular	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	75,44%	133,92%	75,44%	133,92%	34,20%	52,50%	34,32%	52,64%	184,60%	223,41%	87,22%	112,75%	-	-	-	-

UF	Lubrificante Derivado de Petróleo		Lubrificante Não derivado de Petróleo				Álcool Hidratado					
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Alíquota 7%	Alíquota 12%	Originado de Importação 4%	Internas	Interestaduais	Alíquota 7%	Alíquota 12%	Originado de Importação 4%
*SP	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,12%	88,85%	-	36,27%	46,53%	54,85%	41,95%	-

TABELA III - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES DE COMBUSTÍVEIS

UF	Gasolina Comum		Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	75,44%	133,92%	75,44%	133,92%	34,20%	52,50%	34,32%	52,64%	184,60%	223,41%	87,22%	112,75%	40,76%	87,69%	20,01%	25,01%

TABELA IV - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva Comum e Álcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Álcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	84,53%	146,04%	84,53%	146,04%	18,73%	44,80%

TABELA V - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina Comum		Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	84,53%	146,04%	84,53%	146,04%	37,54%	56,29%	37,51%	56,26%	184,60%	223,41%	87,22%	112,75%	-	-

TABELA VI - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva Comum e Álcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Álcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	116,08%	188,11%	116,08%	188,11%	19,11%	45,25%

TABELA VII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina Comum		Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	116,08%	188,11%	116,08%	188,11%	52,55%	73,35%	51,77%	72,46%	231,11%	223,41%	104,75%	132,67%	-	-

TABELA VIII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva Comum e Álcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Álcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	130,05%	206,74%	130,05%	206,74%	24,26%	51,54%

TABELA IX - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina Comum		Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	130,05%	206,74%	130,05%	206,74%	56,87%	78,27%	55,85%	77,10%	231,11%	223,41%	104,75%	132,67%	-	-

TABELA X - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 2 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de CIDE pelo importador)

UF	Gasolina Comum		Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	84,53%	146,04%	84,53%	146,04%	37,54%	56,29%	37,51%	56,26%	184,60%	223,41%	87,22%	112,75%	47,69%	96,92%	20,01%	25,01%

TABELA XI - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 3 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de PIS/PASEP e COFINS pelo importador)

UF	Gasolina Comum		Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	116,08%	188,11%	116,08%	188,11%	52,55%	73,35%	51,77%	72,46%	231,11%	223,41%	104,75%	132,67%	47,97%	97,29%	20,01%	25,01%

TABELA XII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 2 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de CIDE pelo importador)

UF	Gasolina Comum		Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	130,05%	206,74%	130,05%	206,74%	56,87%	78,27%	55,85%	77,10%	231,11%	223,41%	104,75%	132,67%	55,25%	107,00%	20,01%	25,01%

TABELA XIII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS

UF	Álcool hidratado		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	20,01%	-	36,38%	-

TABELA XIV - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS, PRODUTOR NACIONAL DE LUBRIFICANTES OU IMPORTADOR DE LUBRIFICANTES

UF	Lubrificantes Derivados de Petróleo				Lubrificantes Não Derivados de Petróleo			
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
SP	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,12%	88,85%	-	-

*MVA's alteradas por este Ato COTEPE/MVA.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

ATO COTEPE/PMPF Nº 12, DE 23 DE JUNHO DE 2016

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/06, de 15 de dezembro de 2006 e 110/07, de 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela a seguir adotarão, a partir de 1º de julho de 2016, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos nos convênios supra:

UF	GAC (R\$/ litro)	GAP (R\$/ litro)	DIESEL S10 (R\$/ litro)	ÓLEO DIESEL (R\$/ litro)	GLP (P13) (R\$/ kg)	GLP (R\$/ kg)	OAV (R\$/ litro)	AEHC (R\$/ litro)	GNV (R\$/ m³)	GNI (R\$/ m³)	ÓLEO COMBUSTÍVEL (R\$/ litro)	(R\$/ Kg)
AC	4,0341	4,0341	3,5719	3,4867	4,4898	4,4898	2,9583	3,0088	-	-	-	-
*AL	3,8290	3,8290	3,1260	3,0200	-	3,8906	2,3200	3,2601	2,2930	-	-	-
*AM	3,7175	3,7175	3,2580	3,1644	-	3,9712	-	3,3553	-	-	-	-
AP	3,5910	3,5910	3,9810	3,5260	5,2177	5,2177	-	3,2450	-	-	-	-
BA	3,8000	3,9400	3,3600	3,1600	3,8361	4,2800	-	3,2010	2,4400	-	-	-
CE	3,8300	3,8300	3,1700	3,1300	3,9880	3,9880	-	3,1500	-	-	-	-
*DF	3,6180	4,8520	3,3140	3,1360	4,3354	4,3354	-	2,9000	3,2900	-	-	-
ES	3,6367	3,6367	2,9911	2,9911	3,8587	3,8587	2,3997	3,0798	2,0622	-	-	-
*GO	3,7835	5,1308	3,1860	3,0034	4,2692	4,2692	-	2,6279	-	-	-	-
MA	3,6140	3,7745	3,1880	3,0860	-	4,1815	-	3,3630	-	-	-	-
MG	3,9058	4,9519	3,1765	3,0712	2,8485	2,8485	4,1900	3,0618	-	-	-	-
*MS	3,5816	4,8529	3,3946	3,2693	4,5098	4,5098	2,2849	2,7370	2,3605	-	-	-
MT	3,8369	4,6990	3,5006	3,3281	5,6244	5,6244	2,5846	2,5866	2,5281	2,1300	-	-
PA	3,9720	3,9720	3,3450	3,2740	-	3,8915	-	3,5610	-	-	-	-
PB	3,8378	5,8050	3,1613	3,0477	-	3,5714	1,8742	3,1770	2,5460	-	0,8928	0,8928
PE	3,7550	3,7550	3,0480	3,0280	3,6054	3,6054	-	3,0690	-	-	-	-
*PI	3,7182	3,7182	3,2950	3,1836	4,0272	4,0272	2,4055	3,1449	-	-	-	-
*PR	3,6600	4,7800	2,9500	2,8700	4,4000	4,4000	-	2,5500	-	-	-	-
*RJ	3,9100	4,2854	3,2510	3,0740	-	4,0618	1,5960	3,0900	2,0780	-	-	-
*RN	3,8290	5,5700	3,2900	3,1010	4,3384	4,3384	-	3,2630	2,5400	-	1,6900	1,6900
*RO	3,8650	3,8650	3,3970	3,2990	-	4,5046	-	3,4610	-	-	2,9656	-
RR	3,9300	3,9500	3,3500	3,2600	4,5800	5,1000	7,3950	3,6900	-	-	-	-
RS	3,9932	4,9188	3,1827	3,0504	4,1917	4,6002	-	3,5659	2,6162	-	-	-
*SC	3,4600	4,6800	3,0500	2,9500	4,0300	4,0300	-	2,9800	2,1800	-	-	-
*SE	3,6358	3,8530	3,1794	3,0030	4,0238	4,0238	2,3205	3,1303	2,3713	-	-	-
*SP	3,4640	3,4640	3,0630	2,9240	3,8615	4,1669	-	2,2830	-	-	-	-
TO	3,9150	5,5000	3,0600	2,9600	5,2200	5,2200	3,7300	3,3700	-	-	-	-

* PMPF alterados pelo presente ATO COTEPE.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO
 Em 21 de junho de 2016

Publica atualização do Roteiro de Análise do SAT, referido no Manual de Registro de Modelo de Equipamento SAT.

Nº 96 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 2º do Ato COTEPE/ICMS 06/12, de 13 de março de 2012, publica atualização do Roteiro de Análise do SAT.

Art. 1º O Roteiro atualizado estará disponível no site do CONFAZ, endereço eletrônico www.confaz.fazenda.gov.br, identificado como Roteiro_Analise_SAT_v_1_7_5.pdf e terá como chave de codificação digital a sequência 6E48BFD8CDBFCED3428CE4FDF0B6F8F7, obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - "Message Digest" 5.

Art. 2º Este despacho entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de sua publicação, com exceção dos seguintes itens do Roteiro de Análise previsto no Ato COTEPE/ICMS 06/12, que produzirão efeitos a partir de 1º de abril de 2017:

- I. 3.5.3.s;
- II. 3.6;
- III. 3.9.2.o;
- IV. 3.27.

Renovação de Credenciamento da empresa J ANDRADES INDÚSTRIA E COMÉRCIO GRÁFICO LTDA para fabricar formulário de segurança.

Nº 97 - O Secretário-Executivo do CONFAZ, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º da cláusula sexta do Convênio ICMS 96/09, de 11 de dezembro de 2009, com respaldo no Parecer nº 3/16, anexo, emitido pelo Grupo de Trabalho específico e aprovado pelo plenário da 164ª reunião ordinária da Comissão Técnica Permanente - COTEPE/ICMS, realizada nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2016, e observado o disposto naquele parecer, credencia a empresa: J. ANDRADES INDÚSTRIA E COMÉRCIO GRÁFICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.115.217/0001-02 e Inscrição estadual nº 286.155.765.110, com sede na Rua Bandeirantes, 155 / 167, Vila Conceição - Diadema SP, para fabricar o formulário de segurança modelo FS-DA, instituído pelo Convênio ICMS 96/11, de 11 de dezembro de 2009, observadas as especificações técnicas constantes do Ato COTEPE nº 06, de 11 de março de 2010, até o dia 10 de junho de 2019.

PARECER Nº 4/16 DO GT 06- SINIEF/DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS
 CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FABRICAR FORMULÁRIO DE SEGURANÇA

Empresa: J. Andrade's Indústria e Comércio Gráfico LTDA
 CNPJ: 62.115.217/0001-02
 Inscrição Estadual: 286.155.765.110
 Rua Bandeirantes, 155/167, Bairro Vila Conceição
 CEP 09912-230
 Cidade de Diadema, Estado de São Paulo

A Empresa: J. Andrade's Indústria e Comércio Gráfico LTDA, encaminhou à Secretaria-Executiva do CONFAZ, pedido de renovação de credenciamento como fabricante de formulário de segurança. Os integrantes do GT06 - SINIEF - Documentos Fiscais Eletrônicos, em reunião entre os dias 1 a 3 de junho de 2016, após a análise do pedido e da documentação entregue pela empresa, concluíram que foram atendidas todas as condições técnicas prescritas no Convênio 96/09 e no Ato COTEPE nº 06/10, para a concessão do referido credenciamento para fabricar os formulários de segurança condicionado:

- a) observância das especificações técnicas constantes Ato COTEPE nº 06, de 11 de março de 2010;
- b) manutenção, por um prazo de 05 (cinco) anos, de arquivo dos controles preenchidos durante toda a fabricação do formulário de segurança, desde a entrada dos insumos até a saída do produto acabado, incluindo os descartes; e
- c) atendimento, além da seriação "GA" a "GZ", com numeração tipográfica seqüencial de 000.000.001 a 999.999.999 para cada série FS-DA, os requisitos do Art. 1º do Ato COTEPE 06/10.

Em 23 de junho de 2016

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF - ECF.

Nº 98 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais consta não conformidade, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

1. Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
RG Informática Ltda-ME	10.720.590/0001-80	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: POL0882016, nome: Autocom Sistemas, versão: 2.0, código MD5: 070278A94BD8944C14211D0D7D4A4F85 *AUTO
Zara Brasil Ltda	02.952.485/0004-91	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: POL0612016, nome: itxPOS, versão: 3.5.4.22, código MD5: 0EB0CD4541DC030B10889758BC00DF28 *TPDOTNET.POS.STARTPOS

2. Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - INA

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Bematech S/A	82.373.077/0001-71	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: INA0042016R1, nome: SmartECF Telecom, versão: 4004, código MD5: 3780E3D85F5B93B81A9D8C55390034AC